



# Federação Nacional dos Médicos

## O comportamento autista do Ministério da Saúde

Enquanto os sinais de desmembramento, desalento, abandono e degradação do SNS progridem a cada dia que passa, o Ministério da Saúde parece viver num mundo à parte, longe dos cidadãos necessitados de cuidados de saúde e dos profissionais que os servem.

Um ministério que quer governar um sector tão sensível e complexo como o da saúde através de meras declarações e promessas sem correspondência nos actos, não pode merecer a confiança dos médicos nem dos cidadãos-utentes do SNS.

No passado dia 6 de Junho a Federação Nacional dos Médicos (FNAM) reuniu, acompanhada pelo Sindicato Independente dos Médicos (SIM) e pela Ordem dos Médicos (OM), com o Sr. Ministro da Saúde. Nessa reunião foi debatido um documento apresentado em conjunto pelas duas estruturas sindicais (FNAM e SIM) através do qual se sintetizava em 22 pontos a análise das situações e motivos que vêm degradando progressivamente as condições de prestação de cuidados de qualidade nas múltiplas unidades do SNS.

Na sequência das decisões tomadas pelo seu Conselho Nacional, do diálogo desenvolvido com as restantes organizações médicas e **perante a ausência de quaisquer resultados concretos** na reunião efectuada com a equipa ministerial, **a FNAM anunciou nessa mesma reunião a decisão de convocar uma greve nacional dos médicos** para os dias 8 e 9 de Julho, o que se veio a concretizar com assinalável visibilidade e apoio de múltiplas entidades, nomeadamente associações de utentes.

Fizemos entretanto questão de sublinhar que, não sendo pessoas inflexíveis e que as nossas decisões mais não constituem do que uma consequência lógica face ao resultado das situações objectivas que apontamos, a hipótese de uma eventual desconvocação da greve era possível e estava, a partir daquele momento, nas mãos do Sr. Ministro da Saúde. Com uma condição apenas - aceitaríamos apenas **factos** mas não mais acordos e promessas. Para isso haviam bastado os últimos 20 meses de reuniões, palavras e sistemáticos incumprimentos por parte das estruturas do ministério.

**Passados dois meses** sobre a data dessa reunião e **um mês** sobre a Greve e a Concentração realizada frente ao ministério da saúde, **entendemos útil revisitar uma vez mais os 22 pontos** discutidos na reunião de 6 de Junho, confrontando com a realidade dos factos as declarações e os compromissos assumidos em acta pelo Sr. Ministro. Já o havíamos feito em 7 de Julho e **anunciamos agora que o passaremos a fazer mensalmente** enquanto tal se justificar.



# Federação Nacional dos Médicos

**Pesem as declarações e compromissos assumidos pelo Sr. Ministro, constantes em acta assinada pelas partes, até ao preciso momento apenas um foi resolvido.**

Referimo-nos o Despacho n.º 9456-C/2014, enquadrador dos princípios orientadores para o "Código de conduta ética dos serviços e organismos do ministério da saúde" publicado no dia 21 de Julho.

Apresentado através de duas versões iniciais, pronta e justificadamente apelidado de "lei da rolha" por incompatível com direitos, liberdades e garantias constitucionais e preceitos legais reconhecidos aos trabalhadores da Administração Pública, como sejam a *liberdade de expressão* e o direito de *exercício da atividade sindical*, ao Ministério da Saúde não restou outra saída que não fosse publicar um documento do qual foram retirados os aspectos mais gravosos das duas primeiras versões que proibiam os profissionais de saúde de tornarem públicos eventuais aspectos gravosos que comprometessem o bom funcionamento dos serviços.

A insistente denúncia e indignação gerada por esta tentativa de restauração de medidas censórias junto dum sector da administração pública, ampliadas pela greve dos médicos convocada pela FNAM e apoiada pela Ordem dos Médicos e múltiplas associações profissionais e de utentes, foram absolutamente determinantes para impedir a publicação dum despacho que, a ser implementado, desvirtuaria o próprio estado democrático.

**Todavia, perante as suas consabidas incapacidades e obstinação, o ministério da saúde continua a ensaiar, sem grande imaginação, mais algumas das suas habituais peças mediáticas:**

1 - Ordenou às ARS que indicassem os seus representantes para as **Comissões Regionais Externas de Acompanhamento da Contratualização ao nível das USF**, cuja nomeação e início de funções é tarefa a que estão legalmente obrigadas desde há 7 meses por via da Portaria n.º 377-A/2013 de 30 de Dezembro mas que **impunemente continuam sem cumprir**. Ordem acatada mas, como se tornou uma imagem de marca, sem qualquer consequência, uma vez que **nenhuma destas comissões regionais foi até agora nomeada** e muito menos iniciou trabalhos, quanto mais não seja para definir o seu regulamento Interno.

2 - Quanto à Revogação da Portaria 112/2014 que pretende acrescentar às Unidades de Saúde Familiar (USF) e às Unidades de Cuidados de Saúde Personalizadas (UCSP) responsabilidades e tarefas do âmbito da medicina do trabalho que, sublinhe-se, não fazem parte das suas competências profissionais nem funções contratualizadas, o ministério fez chegar aos sindicatos, através do Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, uma proposta de despacho



# Federação Nacional dos Médicos

"clarificador" que nada acrescenta e mais não faz do que reafirmar os motivos que rejeitamos e sobre a qual a FNAM já emitiu e comunicou o seu parecer:

<http://www.fnam.pt/files/2014/07/RespostaDespachoMTnosCSP.pdf>

É pois, em consequência deste cenário e da conseqüente degradação das relações e confiança negocial, a par da evidente **deterioração das condições de funcionamento da maioria dos serviços**, com **inaceitável desgaste para os profissionais e prejuízo do atendimento de qualidade aos utentes do SNS**, que vamos continuar empenhados na defesa da dignidade profissional dos médicos, no competente funcionamento dos serviços e na sobrevivência do melhor serviço público português, cada vez mais ameaçado por este ministério e muitas das suas chefias centrais e intermédias escandalosamente nomeadas pela "lei da cunha".

Exigimos **medidas tangíveis** na **defesa e desenvolvimento do SNS**.

**NÃO SEREMOS CÚMPLICES NA DESTRUIÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE** para dessa forma se poderem instalar os grandes operadores privados, nacionais e internacionais, na área da saúde. Em definitivo e com o menor risco.

6 de Agosto de 2014

A Comissão Executiva da FNAM

**Em Anexo:** Quadro de monitorização sobre os 22 pontos constantes da agenda de 06.06.2014, que passaremos a difundir mensalmente.



# Federação Nacional dos Médicos

## PONTO DA SITUAÇÃO - 6 de Agosto de 2014

... **DOIS meses** após a reunião de 6 de Junho realizada no Ministério da Saúde com a FNAM, SIM e OM e **UM mês** após a Greve e Concentração frente às instalações do MS

**... a disponibilidade do Ministério da Saúde para responder às questões colocadas continua a ser quase nula...**

Na reunião conjunta entre a FNAM, o SIM e a Ordem dos Médicos de dia 06.06.14, foram apresentados pela FNAM e pelo SIM 22 pontos considerados críticos.

Segue-se o **ponto da situação** para que cada um tire as suas ilações:

MEDIDA	Realizado			Observação <i>(a itálico excertos de afirmações do Sr. Ministro da Saúde plasmados na acta da reunião de 06.06.2014- MS, FNAM, SIM, OM)</i>
	Sim	Anunciado	Não	
1. Suspensão da portaria n.º 82/2014 (categorização de serviços e estabelecimentos da rede hospitalar) e sua reformulação com a participação da OM.				<b>Portaria mantém-se em vigor.</b>
2. Revogação da Portaria 112/2014 ("Cuidados de Saúde Primários do Trabalho").				<b>Portaria mantém-se em vigor.</b> <b>Após o anúncio da Greve</b> foi apresentada uma Proposta de Despacho "clarificador" que nada acrescenta e mais não faz do que reafirmar os motivos que rejeitamos. Em 4 de Julho a FNAM enviou ao SEAMS e publicou o seu parecer relativamente a esta proposta. <small><a href="http://www.fnam.pt/files/2014/07/RespostaDespachoMTnosCSP.pdf">http://www.fnam.pt/files/2014/07/RespostaDespachoMTnosCSP.pdf</a></small>
3. Revogação do despacho 5561/2014 (INEM e VMER). Negociação com os Sindicatos Médicos.				<b>Despacho mantém-se em vigor.</b> MS afirmou que irá <i>rever o aspeto dos locais e organização de trabalho.</i>
4. Provimento na Categoria de Assistentes Graduados com componente remuneratório respectivo aos médicos que adquiriram o grau de consultor. Cumprimento dos ACT face ao fim do PAE.				MS afirma que se trata de matéria que <i>terá que ser vista em sentido mais transversal e analisada com o Ministério das Finanças.</i>
5. Reposição dos valores do trabalho extraordinário consignados no DL 62/79 face ao fim do PAEF.				Idem



# Federação Nacional dos Médicos

<p><b>6.</b> Reposição dos limites ao trabalho extraordinário/suplementar, face ao fim do PAEF</p>			<p>Idem</p>
<p><b>7.</b> Reposição dos descansos compensatórios por trabalho nocturno, fins-de-semana e feriados, previstos na legislação e nos ACT, com prejuízo do cumprimento do horário normal de trabalho, face ao fim do PAEF.</p>			<p>MS afirma que <i>na maioria dos estabelecimentos de saúde não existem quaisquer problemas decorrentes da aplicação deste regime, embora admita que noutros eles possam existir, admitindo-se existir falta de uniformidade entre as unidades.</i> Sugere remeter análise para a Comissão Tripartida. Entretanto um Doc. emanado da ACSS, e enviado aos sindicatos há menos de uma semana, remete para Janeiro de 2015 a uniformização de procedimentos sobre esta matéria.</p>
<p><b>8.</b> Implementação programada de um programa de Formação Específica em Exercício (FEE) que permita a aquisição da especialidade e com legislação (acordo sindical e da OM) pronta desde Fevereiro de 2011 aos cerca de 290 Médicos Clínicos Gerais que não estão integrados na Carreira Médica; conseqüente regime remuneratório do regime de 40 horas.</p>			<p><b>O Ministério apresentou uma proposta de DL relativo à obtenção do grau de especialista em MGF, a título excepcional, dos clínicos gerais</b> (sem conhecimento aos sindicatos da data prevista para publicação). Os termos do plano curricular e modelo de avaliação <u>serão</u> definidos por portaria a ser publicada no prazo de 60 dias contados a partir da publicação do DL.</p>
<p><b>9.</b> Anulação da imposição de aumento de listas de utentes aos médicos de família que não pediram a transição para o regime de 40 horas.</p>			<p><b>MS afirma concordar.</b> Desconhecem-se todavia quaisquer medidas concretas, nomeadamente orientações para ARS e ACeS.</p>
<p><b>10.</b> Anulação da imposição do regime de trabalho de 40 horas nos concursos de progressão para A. Graduado Sénior a quem não solicite a respectiva adesão.</p>			<p><b>MS diz:</b> <i>é necessário consensualizar a posição com o Ministério das Finanças.</i></p>
<p><b>11.</b> Atribuição a nível do SIADAP da pontuação de 3 pontos no biénio 2013/2014 a todos os médicos dada a incompetência de muitas das administrações, e desbloqueamento a nível da respectiva Comissão Paritária da pontuação a atribuir em 2011 e 2012.</p>			<p><b>MS reconhece falhas e responsabilidades da administração ao invocar o óbvio:</b> - <i>que a lei prevê que quando não seja possível a avaliação de desempenho se recorra a um mecanismo de suprimento dessa mesma avaliação, mediante ponderação curricular.</i></p>
<p><b>12.</b> Suspensão da PEM e reposição temporária da prescrição via SAM nos locais onde o seu funcionamento for deficiente por insuficiente largura de banda e/ou hardware obsoleto.</p>			<p>MS sugeriu que fossem reportadas todas as queixas para que fosse possível analisar casuisticamente o problema e encontrar a solução. Determinou ainda que a SPMS e as ARS têm 10 dias (já esgotados como se tornou habitual por parte destas estruturas) para analisar os problemas reportados caso a caso, com eventual reposição do link do SAM na decorrência dessa análise.</p>



# Federação Nacional dos Médicos

<p><b>13.</b> Reintegração imediata da colega Vitória Martins no Hospital de Leiria e fim dos processos disciplinares instaurados a dirigentes sindicais.</p>			<p>O hospital informou o ministro que a “dispensa” decorreu de forma legal, o que foi confirmado por parecer solicitado à Secretaria-geral do MS. <b>Aguarda-se</b> análise célere da situação por parte do Provedor de Justiça.</p>
<p><b>14.</b> Não ter em conta Relatório do Grupo de Trabalho de integração de Cuidados que propõe a figura de um Gestor do doente Crónico, algo que já faz parte do perfil funcional do Médico de família definido na legislação geral e em ACT.</p>			<p>O MS entende que o gestor do doente crónico não é um novo lugar ou cargo, devendo este papel ser desempenhado pelos profissionais de saúde, nomeadamente médicos de família e internistas, que já hoje acompanham o doente. <b>Desconhece-se todavia qualquer tomada de posição relativamente ao Relatório do Grupo de Trabalho.</b></p>
<p><b>15.</b> Reformulação do projecto de alteração ao Internato médico, sendo o regime de trabalho alvo de negociação sindical e havendo audição sindical quanto ao restante.</p>			<p>O MS enviará formalmente à OM, SIM e FNAM o pacote legislativo referente ao internato médico para apreciação assim que tiver recebido e analisado as propostas adicionais da OM, à qual o projeto inicial já foi enviado.</p>
<p><b>16.</b> Rectificação do Despacho n.º 6080-B/2014 (n.º de USF), com negociação sindical dos limites numéricos impostos à constituição de USF modelo A e progressão para modelo B.</p>			<p>MS afirma que o processo tem decorrido, apesar das dificuldades orçamentais conhecidas, de forma ininterrupta, sem nenhum constrangimento que não sejam a disponibilidade de pessoal e o equilíbrio financeiro das ARS.</p>
<p><b>17.</b> Desbloqueio do início do trabalho das Comissões de Acompanhamento Regionais (a nível da ARS) do processo de contratualização das USF, sendo muito do processo de contratualização em CSP baseado em indicadores clinicamente injustificáveis.</p>			<p>O MS reconheceu que há de facto que dinamizar estas Comissões, concordando com a proposta dos Sindicatos. Passados mais de 7 meses sobre a data de publicação da Portaria e 2 meses após a reunião com o MS, <u>não foi ainda realizada qualquer reunião</u> destas comissões cujo presidente é indicado pela respectiva ARS <u>nem tão pouco se conhece qualquer despacho de nomeação.</u></p>
<p><b>18.</b> Gizar um figurino geral do denominado “regulamento interno” visando as normas particulares de organização e disciplina do trabalho médico previsto nos ACT, que enquadre as plúrimas negociações locais já em curso, preferentemente na modalidade de acordos de entidade empregadora pública.</p>			<p>O MS sugere a constituição de um grupo de trabalho tripartido que elabore um projeto de RI tipo que sirva como orientação aos diversos Hospitais. Sugeriu que este grupo de trabalho seja criado tão cedo quanto possível, por forma a poder apresentar o respetivo projeto no prazo de 30/60 dias ... <b>(prazo esgotado).</b></p>
<p><b>19.</b> Orientações claras para que não haja bloqueio ao funcionamento das Comissões Paritárias dos ACT.</p>			<p>O MS referiu que têm sido inúmeras as reuniões realizadas, reconhecendo, no entanto, que <b>nem sempre tenham sido tão produtivas quanto o desejável.</b> A Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. recusou a ideia de que tivesse havido qualquer paralisação no processo.</p>



# Federação Nacional dos Médicos

<p><b>20.</b> Abandono do projecto do designado “Código de Ética” por incompatível com direitos, liberdades e garantias constitucionais e legais dos trabalhadores da Administração Pública, como sejam a <i>liberdade de expressão</i> e o direito de <i>exercício da atividade sindical</i>; e dispensável pela existência de um Código Deontológico dos Médicos.</p>			<p>Segundo o MS <i>reitera-se o compromisso de não existir qualquer limitação à liberdade de expressão ou qualquer limite à intervenção sindical, ...</i></p> <p><b>Após o anúncio da greve</b> o MS apresentou uma segunda proposta que no fundamental nada alterava relativamente às questões relacionadas com a restrição à liberdade de expressão.</p> <p><b>Face à pressão exercida, nomeadamente através da Greve e Concentração</b>, o MS publicou o <a href="#">Despacho Ministerial 9456-C/2014</a> através do qual são anulados os aspectos mais gravosos e de intenções claramente censórias das duas primeiras versões.</p>
<p><b>21.</b> Imposição aos privados detentores de contratos de gestão de estabelecimentos em parceria com o Ministério da Saúde que celebrem obrigatoriamente com as associações sindicais <i>acordos de adesão</i> às convenções coletivas de trabalho existentes aquando da outorga de uma nova concessão ou da renovação de uma já existente.</p>			<p><i>MS referiu que se trata de matéria que carece de análise.</i></p>
<p><b>22.</b> Revisão a muito curto prazo de desconformidades pontuais dos ACT com legislação geral publicada <i>a posteriori</i>.</p>			<p><i>o MS referiu a disponibilidade para se iniciarem os correspondentes trabalhos...</i></p>

## NÃO SEREMOS CÚMPLICES NA DESTRUIÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

6 de Agosto de 2014

A Comissão Executiva da FNAM

Nota: escrito sem referência ao novo acordo ortográfico